



**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

Com o título «Maioria dos cuidadores sem acesso ao apoio» o Jornal de Notícias fez saber que «um ano e oito meses depois da criação do Estatuto do Cuidador Informal, há apenas 2719 pessoas reconhecidas enquanto tal, num universo de cerca de 1,4 milhões em Portugal. E a maioria nem sequer beneficia de apoio financeiro do Estado por residir fora dos 30 concelhos onde decorre o projeto-piloto. Contudo, as críticas deixadas pelas várias associações de apoio a cuidadores parecem ter surtido efeito, já que o Ministério do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social recuou nalgumas exigências para obter o estatuto, o que permite a mais pessoas candidatarem-se.»

De acordo com a reportagem, «até 6 de maio, foi concedido o Estatuto do Cuidador Informal a 2719 pessoas, 759 das quais nos 30 concelhos onde decorre o projeto-piloto, até dia 31 deste mês. No total, foram apresentados 7453 requerimentos, 1866 no território dos projetos-piloto, os únicos a beneficiar de apoio financeiro. "Cerca de metade dos requerimentos apresentados encontra-se em análise, ou a aguardar a entrega de documentos, e os restantes foram indeferidos", informa o ministério. Um terço dos requerimentos foi recusado e outro terço encontra-se em avaliação pelos serviços da Segurança Social.»

Um dos motivos apontados para a rejeição das candidaturas prende-se com o incumprimento das condições de acesso ao estatuto, ou por não existir uma relação familiar entre o cuidador e o dependente, ou porque as pessoas que estão a ser cuidadas não residem perto do cuidador. «O Governo prevê, no entanto, flexibilizar as regras de acesso ao subsídio do cuidador informal.», refere-se.

A propósito desta notícia, o Senhor Presidente da República manifestou-se muito preocupado com o número muito pequeno de pessoas que conseguiram o Estatuto de Cuidador Informal, e afirmou querer o que se passa com a lei, até porque, afirmou, está convicto de que há muitíssimos mais cuidadores informais do que aqueles que conseguiram o Estatuto: «É uma

questão que me preocupa muito. Eu acho que há muitíssimos mais cuidadores informais do que aqueles que ficam registados. Não sei se são dezenas de milhares ou centenas de milhares, mas é só olhar para as famílias que têm cuidadores informais da própria família ou outros. E fico preocupado quando se faz uma lei e no fim aparecem 2000 ou 3000 cuidadores informais que preenchem os requisitos».

E acrescentou ainda que «se a questão é por não haver dinheiro, porque custa dinheiro, porque demora tempo, porque é difícil resolver problemas laborais ou com a Segurança Social, assumam-se isso.»

O aumento da longevidade e das pessoas com doenças crónicas tem claras consequências na dinâmica das famílias portuguesas.

As famílias e os cuidadores informais carecem de apoios estruturados que possam promover a manutenção dos doentes crónicos no domicílio e também o combate à exaustão familiar, sendo absolutamente necessário promover apoios efetivos e estruturados aos cuidadores informais (no hospital e na comunidade). De acordo com dados da OCDE, o apoio às pessoas dependentes no domicílio, prestado por familiares/cuidadores, de forma não remunerada, ascende a mais de 70% dos casos.

Devemos por isso reconhecer que são os Cuidadores Informais – todos, sejam familiares ou amigos –, os primeiros responsáveis pela saúde das pessoas dependentes, constituindo verdadeiros parceiros dos serviços de saúde e prestando uma fatia de cuidados que pode ascender a 80% daquilo que o doente carece.

Porque acreditamos que o apoio aos cuidadores deve constituir uma prioridade nas políticas públicas de saúde e segurança social, entendemos ser pertinente obter esclarecimentos por parte da Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer à Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1- Confirma V. Exa os números avançados pelo Jornal de Notícias, relativos ao Estatuto do Cuidador Informal?**

**2- Sendo verdade que em Portugal se estima existirem 1,4 milhões de Cuidadores Informais e que apenas foram apresentados 7453 pedidos de atribuição do Estatuto, e sendo que destes apenas 2719 foram aprovados, não considera V. Exa que alguma coisa está a correr mal na aplicação da lei?**

**3- E, dando como correta a informação de que o Governo vai flexibilizar as regras de acesso ao Estatuto do Cuidador Informal, significa isso que, assumidamente, o problema**

**está nos requisitos e não no sistema/processo de aprovação?**

**4- Estas anunciadas alterações preveem que o Estatuto passe a ser concedido, desde que devidamente provado o apoio, a Cuidadores Informais que não tenham uma relação familiar com o dependente e a Cuidadores Informais que não residam com, ou perto, do dependente?**

**5- Que outras alterações estão previstas? A partir de quando estarão em vigor estas alterações?**

**6- Quando estarão concluídos todos os processos ainda em análise?**

**7- Para quando a aplicação plena do Estatuto e não apenas pilotos que reduzem o seu âmbito e alcance?**

Palácio de São Bento, 12 de maio de 2021

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

PEDRO MORAIS SOARES(CDS-PP)